



# Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 - CEP:- 17.720-000.

Tel:- (018) 3557-1192 - (018) 3557-1141 - (018)3557-1159

CNPJ 46.477.618/0001-48

## PORTARIA Nº 3.408 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

**AILSON JOSÉ DE ALMEIDA**, Prefeito de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal Nº 593, de 25 de Maio de 1992 (Estatuto Único dos Servidores Municipais), em seu artigo 149, assegura ao Funcionário ou Servidor Municipal, o direito a licença a cada período de 05 (cinco) anos de efetivo e ininterrupto exercício prestado à municipalidade, desde que não tenha sofrido qualquer penalidade administrativa, salvo de advertência.

**CONSIDERANDO** finalmente o parecer favorável do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Salmourão, que não encontrou nenhum impedimento legal à concessão de referida Licença Prêmio, tendo o servidor (a) direito adquirido a mesma, principalmente pelo fato de não ter sofrido nenhuma penalidade administrativa, durante o exercício do cargo.

### RESOLVE:

**Artigo. 1º** - Conceder nos termos do artigo 149 da Lei Municipal Nº 593/1992 a **MARIA FRANCISA QUEIROZ DIAS e RG 23.773.381 - X**, devidamente concursada no cargo de **SERVENTE I, Licença Prêmio** por (30) trinta dias a contar de 25 de Julho de 2020, devendo retornar suas atividades normais tão logo expirado referido prazo.

**Parágrafo Único** - A licença prêmio a que se refere o artigo 1º corresponde ao período aquisitivo de **05/04/2010 a 04/04/2015**.

**Artigo. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a data de 25 de Julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Salmourão, 04 de Novembro de 2020.

**AÍLSON JOSÉ DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, na data supra.

**GUILHERME PARDO CARVALHO DOS SANTOS**  
Interino P/ Secretária